



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



Lei Municipal nº 482/2005

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20 – Agricultura
20606 – Extensão Rural
206060016 – Apoio a Agricultura Familiar
206060016.1.026000 – Infra-Estrutura e Serviços (Convênio nº 149.621-47/2002/PRONAF)
4.4.90.52.00.0000.Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.000,00
Total do CréditoR\$ 65.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 149.621-47/2002/PRONAF, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pela anulação parcial da dotação especificada abaixo:

03-ÓRGÃO:COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail prefcorumbiara@brturbo.com.br; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 13/05/2005

Edinaldo Costa de Souza

Dir. Depto. de Adm.
Part. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

15 – Urbanismo

15451 – Infra-Estrutura Urbana

154510005 – Manutenção de vias públicas

154510005.1.038000 – Pavimentação Asfáltica- Convênio

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....RS 10.000,00

Total do CréditoRS 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara –RO, 13 de Maio de 2005.

Silvano Alves Boaventura
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento elaborado de acordo com o

Decreto nº 021/09 em 13/05/2005

Edinaldo Pires de Souza

Assessor Municipal
Fone: 0xx(69)343-2192